



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo SGPe nº 104389/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CHAPECÓ

1. OBJETO

Contratação de serviços funerários: urna mortuária simples sem adornos, embalsamento do corpo (tanatopraxia) e traslado da cidade de Chapecó SC para a cidade de Bom Jesus/SC.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	50397-0-001	Serviços funerários: mortuária simples sem adornos, embalsamento do corpo (tanatopraxia) e traslado intermunicipal.	01	01

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

(X) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Da Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.



Justifica-se a não realização do ETP pelo fato de que a contratação é de baixo valor e a realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação.

E também pelo objeto da contratação se tratar de fato abrupto, o que não possibilita estudos técnicos detalhados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Estado é responsável por arcar com as despesas fúnebres da reeducanda, conforme artigo 426, inciso IX, da Portaria do DPP nº 1057/2023, se faz necessária a contratação do objeto acima descrito.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante/fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; *Link* para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

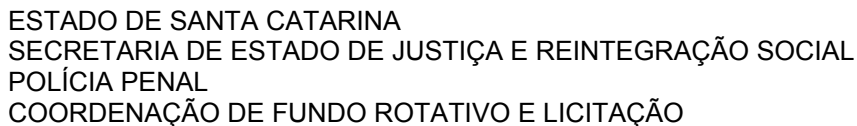
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link para consulta:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

() Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

3.2. Qualificação técnica

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,

Outras exigências de qualificação técnica:



4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de entrega/execução

Imediato.

4.2 Local, horário e endereço de entrega

Penitenciária Industrial de Chapecó
Rua Cunha Porã 1600 Bairro Efapi – Chapecó SC

4.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

4.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

4.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

5.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

6. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Termo de Contrato
- ☐ Nota de Empenho
- ☒ Autorização de Fornecimento

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

6.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até a prestação final do serviço.

6.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Iuri Elias Berwanger
Cargo: Diretor Penitenciária Industrial de Chapecó
Matrícula: 953.220-0-02
E-mail: pe11dir@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Iuri Elias Berwanger
Cargo: Diretor Penitenciária Industrial de Chapecó
Matrícula: 953.220-0-02
E-mail: pe11dir@pp.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____

Prazo de recebimento definitivo do objeto: imediato

Prazo de liquidação do documento fiscal: Após a certificação da Nota Fiscal pelo órgão competente, a Unidade Gestora responsável terá até a próxima data de pagamento de Ordens



Bancárias do Estado, conforme Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias – 2025, para efetuar a liquidação da despesa.

8. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O valor estimado da contratação ficou em R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Iuri Elias Berwanger
E-mail institucional: pe11dir@pp.sc.gov.br
Telefone institucional: (49) 2049-9715

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Iuri Elias Berwanger

Função: Diretor Penitenciária Industrial de Chapecó
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Guimorvan Boita

Função: Superintendente Regional Oeste
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I5X29LU7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IURI BERWANGER (CPF: 061.XXX.359-XX) em 26/09/2025 às 16:24:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:21 e válido até 13/07/2118 - 14:05:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTA0Mzg5XzEwNDg2OF8yMDI1X0k1WDI5TFU3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00104389/2025** e o código **I5X29LU7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.